LEI MUNICIPAL n.º 2.119/2000

"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam fixados, em parcela única mensal, os seguintes subsídios:

I – do Prefeito do Município de Ipameri em 80% do que percebe o Deputado Estadual a qualquer título;

II – do Vice-Prefeito do Município de Ipameri em 50% do que percebe o Deputado Estadual a qualquer título;

III – dos Secretários Municipais em 20% do que percebe o Deputado Estadual a qualquer título.

Art. 2º - O valor fixado não pode ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo 1.º do artigo 29 – A da Emenda Constitucional n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 9 dias do mês de agosto de 2000.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO